

Boletim de Serviço

nº 221 28 de Dezembro de 2023

HU-UFSC

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde

DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI

Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Portaria-SEI nº 334/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 27 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo SEI nº 23820.009486/2021-26;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor o **Grupo de trabalho da UNOPS**:

Marcio Andre Anzoategui – Técnico em Segurança do Trabalho - USOST

Alexsandro Bonilha da Silva - Técnico em Segurança do Trabalho - USOST

Taise Costa Ribeiro Klein – Enfermeira – UVS

Roseli Schmoeller – Enfermeira – UVS

Eduardo Silva Pedroso de Albuquerque - Engenheiro Civil - SIF

Nicole Esposto Biondo - Assistente Administrativo (RJU) – SIF

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a finalidade de atuar na promoção de melhorias e medidas de proteção nos processos e ambientes de trabalho do HU-UFSC, buscando soluções e acompanhando as ações que visam o bem-estar físico, psíquico e social do trabalhador, bem como a qualificação do ambiente de trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho atuará no âmbito de diagnósticos e análises, proposição de ações de melhorias, articulação com a área executora (responsáveis), acompanhamento dos prazos e avaliação dos resultados, tendo como elementos iniciais, o Relatório UNOPS (gestão do plano de monitoramento) e as ações previstas em processo SEI 23820.007363/2021-51.

Art. 4º Atribuir até 12 (doze) horas mensais aos membros.

Art. 5º REVOGAR a Portaria - SEI nº 29/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 30 de janeiro de 2023

Art. 6º EXTINGUIR a Comissão de Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria-SEI nº 335/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 28 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Professor Polydoro Professor Ernani de São Thiago (HU-UFSC/Ebserh), no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pela portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o processo SEI nº 23.820.015705/2023-78,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão Permanente de Pareceres Técnico-científicos Interdisciplinares de Crianças com Dificuldades de Aprendizagem (CPND), de caráter perene.

NOME	FUNÇÃO	SIAPE
Claudia Maria de Lorenzo	Coordenador Técnico	1208327
João Carlos Xikota	Coordenador de Ensino e Pesquisa	1160558
Luciany Andrade Nascimento	Secretária	3138708
Jairo Vinícius Merege de Mello Cruz Pinto	Suplente (Ensino-Pesquisa)	1092063
Rodogério Cattelan. Bonorino	Subsecretário	3138955
Sofia Hardman Côrtes Quintela	Membro	1208327
Tânia Cristina Finger Trapani	Membro	*
Edna Aparecida Soares dos Santos	Membro	**

* Voluntariado Técnico CPF 455.272.299-91

** Voluntariado Técnico CPF 596.613.489-87

Art. 2º A Comissão Permanente de Pareceres Técnico-científicos Interdisciplinares de Crianças com Dificuldades de Aprendizagem (CPND) tem como objetivos e competências:

I - Elaborar parecer técnico-científico para fins de diagnóstico interdisciplinar de crianças com transtorno de aprendizagem submetidas à avaliação ampliada proposta pelo Núcleo Desenvolver, a partir dos relatórios individuais por área (Médica, Fonoaudiológica, Psicológica, Pedagógica, e as demais incluídas no decorrer do tempo);

II - Manter a equipe multiprofissional atualizada sobre os transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições de saúde relacionadas às dificuldades de aprendizagem na infância;

III - Identificar as necessidades e demandas para qualificação do serviço contratualizado com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e outros órgãos oficiais; HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA 2 Rua Profª. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade Florianópolis-SC, CEP 88036-800 <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

IV - Identificar as necessidades e demandas de ofertas de formação e qualificação profissional, com vistas à melhoria do processo de avaliação de crianças encaminhadas com queixas de dificuldade de aprendizagem escolar no âmbito assistencial do HU-UFSC/EB-SERH;

V - Identificar as necessidades de formação profissional sobre transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições de saúde relacionadas às dificuldades de aprendizagem na infância e promover capacitações para gestores e profissionais da saúde, educação e áreas afins, com vistas à melhor interlocução entre instituições e sociedade, com vistas à qualificação dos serviços da atenção primária em saúde, de escolas;

VI - Sensibilizar gestores e profissionais da saúde, educação e áreas afins quanto ao tema e necessidade de avaliação diagnóstica precoce de crianças encaminhadas com queixas de dificuldade de aprendizagem escolar;

VII - Produzir e fornecer subsídios teórico-práticos para atualização do processo de avaliação diagnóstica em crianças com dificuldades acadêmicas já desenvolvido na instituição;

VIII - Promover e incentivar a produção científica e inovação tecnológica sobre os transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições de saúde relacionadas às dificuldades de aprendizagem na infância;

IX - Prestar assessoria intersetorial e fortalecer a continuidade dos trabalhos, avaliando e adequando, quando for necessário, às novas demandas da sociedade;

X - Integrar o ensino de graduação e pós-graduação com a prática assistencial;

XI - Apoiar os gestores na discussão sobre o processo de contratualização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações, com vistas à qualificação do acesso e do serviço oferecido;

XII - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente do Núcleo Desenvolver;

XIII - Realizar estudo de caso com apresentação por área para elaboração do Relatório de Avaliação Multidisciplinar com hipótese diagnóstica, recomendações e encaminhamentos;

XIV - Conduzir projeto de pesquisa e realizar estudos e pesquisas sobre o neurodesenvolvimento e outras condições de saúde relacionadas às dificuldades de aprendizagem na infância, basilares para a prática de avaliação multidisciplinar e para a elaboração de pareceres técnico-científicos de qualidade. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DE SANTA CATARINA 3 Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade Florianópolis-SC, CEP 88036-800 <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Art. 3º A Comissão Permanente de Pareceres Técnico-científicos Interdisciplinares de Crianças com Dificuldades de Aprendizagem (CPND) deverá submeter os resultados da sua atuação à Unidade da Criança e Adolescência (UCA), área organizacional a qual a comissão terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento.

Art. 4º Estipular o prazo de 60 dias para elaboração e publicação do regimento interno da Comissão Permanente de Pareceres Técnico-científicos Interdisciplinares de Crianças com Dificuldades de Aprendizagem (CPND), aprovado pelo Colegiado Executivo.

Art. 5º A Comissão Permanente de Pareceres Técnico-científicos Interdisciplinares de Crianças com Dificuldades de Aprendizagem (CPND) poderá convidar profissionais, na qualidade de ouvintes e sem direito a voto, os quais ficarão à disposição para esclarecer questões referentes à pauta da reunião, e, assim, contribuir para a consecução das atribuições da comissão.

Art. 6º A participação dos membros não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL - SEI Nº 36 /2023

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial EBSEERH, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSEERH nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH conforme segue:

DO OBJETO

O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Infraestrutura Física, ligada a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, vinculada a Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

DA GRATIFICAÇÃO

Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria-SEI nº 332/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 219 de 26 de dezembro de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Daniela Quadros	Chefe Divisão de Logística e Infraestrutura	1160***
Monique Mendes Marinho	Gerente de Atenção à Saúde	1627***
Nélio Francisco Schmitt	Gerente Administrativo	1158***
Márcia Aparecida da Silva Creminacio	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	3053***
Spyros Cardoso Dimatos	Superintendente	1519***

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Formação Superior Completa;

II- Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);

III- Ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;

IV- Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 anos;

V- Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;

VI- Disponibilidade para dedicação integral ao cargo (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);

VII- em conformidade com o art.5º, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH.

VIII- Atender, no mínimo, um dos seguintes critérios, conforme art. 13, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH, sendo: I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função; II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano; III. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);

Currículo no formato Lattes;

Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

DAS FASES

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.

A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento art. 13.

A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:

Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSE RH a qual a função está vinculada.

Participarão da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

O Superintendente da Unidade da Rede EBSE RH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.5.

Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.

A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH, com análise dos seguintes critérios:

Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

A 3ª fase será conduzida pela EBSEH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH e Ofício-Circular nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEH.

Será publicado o resultado preliminar da 3ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas

DO RECURSO

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista por Competências serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEH e assessorado pela Comissão de Seleção.

DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;

Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSE RH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSE RH;

Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

DO CRONOGRAMA

O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	29/12/2023
Período de inscrição dos candidatos	02/01/2024 a 08/01/2024
Resultado preliminar 1ª fase - Análise curricular	10/01/2024
Período de recurso 1ª fase	10/01/2024 a 12/01/2024
Resultado final 1ª fase	15/01/2024
Período de Entrevistas	22/01/2024
Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista por Competências	23/01/2024
Período de recurso 2ª fase	23/01 a 25/01/2024
Resultado final 2ª fase	26/01/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	29/01/2024
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	30/01/2024

Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - se for o caso conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

Florianópolis, 28 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Unidade de Contratos

Portaria-SEI nº 176/2023/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 27 de dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.006658/2023-71;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Gestores e Fiscais Técnicos para o **Contrato nº 232/2023**, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a EMPRESA BELMAN TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ N.º 09.005.622/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças, dispositivos, componentes e acessórios, novos e originais, bem como insumos e materiais necessários, relativos aos sistemas de acionamento, monitoramento, controle e proteção que compõem as subestações Elétricas do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC/SC), coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH).

Os seguintes Servidores:

Dados dos servidores responsáveis para a fiscalização deste contrato:

I. Gestor:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Winston Dantas Maia Filho	326****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC
Suplente	Crislainy De Souza Rodrigues	330****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC

II. Fiscais Técnicos:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Hélio Fabricio de Souza	304*****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC
Su- plente	Wallace Silva Andrade	304****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC

Art. 2º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Unidade de Administração de Pessoal

Portaria - SEI nº 227/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 27 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523 , de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MONIQUE ALBERS ARAÚJO, matrícula Siape nº 305****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 31 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 228/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 27 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523 , de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Monique Albers Araújo, matrícula Siape nº 305****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 22 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 229/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 27 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523 , de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Monique Albers Araújo, matrícula Siape nº 305****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 15 a 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 230/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 27 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VITOR DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula Siape nº 123****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 27 de dezembro a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 231/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 27 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VITOR DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula Siape nº 123****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 08 a 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 232/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 27 de dezembro de 202

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CYNTHIA IANNA KOOL TRAZZI, matrícula Siape nº 324****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 15 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 233/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 28 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RENATO ANTONIO LEAL, matrícula Siape nº 315****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 02 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 234/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 28 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DEBORA BARBOSA DE ARAUJO, matrícula Siape nº 137****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade Multiprofissional do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 25 de dezembro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica CONVALIDADA a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 235/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 28 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria - SEI nº 213/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 217 de 20 de dezembro de 2023. Onde se lê “no período de 08 a 27 de janeiro de 2024” leia-se “ no período de 08 a 21 de janeiro de 2024”, mantendo-se os demais artigos.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 236/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 28 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSIANA MARTINS BATISTA, matrícula Siape nº 215****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 22 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 237/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 28 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523 , de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DIOVANO DA SILVA REIS, matrícula Siape nº 305****, substituto do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, a partir de 28 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024 por motivo de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023